



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIV – N° 0636° IPANGUAÇU/RN, QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PODER EXECUTIVO  
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal  
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

### PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente  
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO – Vice-Presidente  
DOEL SOARES DA COSTA – 1º Secretário  
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES – 2º Secretário  
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS  
JOILDO LOBATO BEZERRA  
JOSIMAR LOPES  
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR  
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA  
REMO DA FONSECA OLIVEIRA  
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES

### PODER JUDICIÁRIO

**RAFAEL BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO**  
Juiz - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO**  
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### III EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 30, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se votar e aprovar o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipanguaçu até 31 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 18, inciso II e no §4º do mesmo artigo, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu;

**CONSIDERANDO** o término das sessões ordinárias da Câmara

Municipal de Ipanguaçu em 15 de dezembro de 2018, conforme dispõe o art. 26, *caput*, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que nas cinco últimas sessões extraordinárias convocadas, sendo duas para o dia 26 de dezembro de 2018 às 14h00min (1ª sessão extraordinária) e às 19h00min (segunda sessão extraordinária) e três para o dia 27.12.2018 (quinta-feira) às 14h00min (3ª sessão extraordinária), 15h00min (4ª sessão extraordinária) e 16h00min (5ª sessão extraordinária) no Plenário da Câmara Municipal de Ipanguaçu para votação do Projeto da LOA 2019, os vereadores: Lindemberg Alexandre Faustino, Joildo Lobato Bezerra, Remo da Fonseca Silveira, Vera Lúcia Barbalho Lopes, José Ubiratan de Alcântara Júnior, Rayris de Oliveira Alves e Doel Soares da Costa não compareceram injustificadamente, apesar de devidamente cientificados;

**CONSIDERANDO** a urgência para votação do referido projeto de Lei, tendo em vista que a não aprovação do Projeto da LOA 2019 até 31.12.2018, trará prejuízos a todos os municípios, uma vez que o Poder Executivo não poderá desenvolver suas ações de maneira satisfatória sem a devida cobertura orçamentária;

#### RESOLVE

**CONVOCAR** aos Excelentíssimos Senhores Vereadores do Poder Legislativo do Município de Ipanguaçu, para as sessões extraordinárias que realizar-se-ão no dia 29.12.2018 (sábado) às 09h30min (8ª sessão extraordinária) e às 10h30min (9ª sessão extraordinária) no Plenário da Câmara Municipal de Ipanguaçu, com a finalidade de se votar a Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

GABINETE DO  
PREFEITO MUNICIPAL DE



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

IPANGUAÇU, 27 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
PREFEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Sem matérias nesta edição)

**PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 34, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre convocação de Sessão Extraordinária, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento a solicitação do Poder Executivo Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com fundamento no Art. 30 I, da Lei Orgânica Municipal e Art. 18 II, § 4º letra "a", do Regimento Interno da Casa; e

**CONSIDERANDO** a impossibilidade momentânea de se publicar os atos administrativos legítimos da Câmara Municipal de Ipanguaçu no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, ante a suspensão do acesso dos servidores responsáveis, sem nenhuma comunicação prévia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar publicidade aos atos administrativos da Câmara Municipal de Ipanguaçu, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o espaço reservado ao Poder Legislativo no Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu;

**CONSIDERANDO** que o Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu é meio igualmente válido para se

dar publicidades aos atos da Câmara Municipal de Ipanguaçu;

**CONSIDERANDO** ainda a convocação de mais duas sessões extraordinárias pelo Prefeito Municipal para votação da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, ante a ausência de quórum nas cinco últimas realizadas, em decorrência da falta injustificada de 07 (sete) vereadores;

**CONSIDERANDO** a ainda necessidade de se deliberar sobre as faltas injustificadas dos vereadores às sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a realização de três (03) Sessões de caráter Extraordinário e uma (01) sessão solene, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu, RN, para o dia 29 de dezembro de 2018 (sábado), nos seguintes horários, conforme descrito no Parágrafo único:

Parágrafo único – A sexta (7ª) Sessão de caráter extraordinário terá início às 08:30 horas, a seguir será a sessão solene às 9:00 horas; a (8ª) Sessão de caráter extraordinário será às 09:30 e a (9ª) sessão de caráter extraordinário será às 10:00 horas, todas no Plenário da Câmara Municipal de Ipanguaçu;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 35, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alíneas a, c e g, inciso II, alínea a e demais dispositivos, todos do art. 66 do

Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu.

**CONSIDERANDO** que, em data de 26 de dezembro de 2018, foram publicadas matérias referentes ao Poder Legislativo Municipal, no Diário Oficial da FECAM/RN, pelo Vereador DOEL SOARES DA COSTSA, sem o conhecimento desta Presidência;

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Presidente da Câmara Municipal determinar a publicação dos atos oficiais desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que os atos praticados por vereador ilegítimo investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, são nulos de pleno direito.

**CONSIDERANDO** que os atos praticados por uma autoridade ilegítima são nulos, não podendo os atos serem sanados, diante da nulidade absoluta em razão da ausência de competência privativa inerente ao cargo de Presidente da Câmara Municipal para praticar os referidos atos, consoante estabelece o art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** que todos os atos publicados por um Presidente da Câmara ilegítimo apresentam defeitos insanáveis e não podem ser convalidados.

**CONSIDERANDO** que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, consoante determina a Súmula Nº473 do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** a impossibilidade momentânea de se publicar os atos administrativos legítimos da Câmara Municipal de Ipanguaçu no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, ante a suspensão do acesso dos servidores responsáveis, sem nenhuma comunicação prévia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar publicidade



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

aos atos administrativos da Câmara Municipal de Ipanguaçu, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o espaço reservado ao Poder Legislativo no Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu;

**CONSIDERANDO** que o Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu é meio igualmente válido para se dar publicidades aos atos da Câmara Municipal de Ipanguaçu;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar nulo de pleno direito os atos publicados, a pedido do vereador Doel Soares da Costa, no Diário Oficial da FECAM/RN, edição do dia 26 de dezembro de 2018, quais sejam:

I – Ata da 32ª sessão ordinária;

II – Ata de sessão extraordinária, realizada em 05 de dezembro de 2018, como também a sessão realizada em 21 de dezembro de 2018;

III – Resolução 001 e 002 de 21 de dezembro de 2018;

IV – Registro de chapa de eleição para o biênio 2019/200 e seu resultado;

Art. 2º. Torno sem efeito as Portarias 32 de 24 de Dezembro de 2018, bem como a Portaria 001/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2018

**JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**  
Presidente

**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor. Vereador,

**VERA LÚCIA BARBALHO LOPES**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **COMUNICO** a Vossa Senhoria a instauração do processo administrativo disciplinar, para apurar suas

condutas omissas reiteradas, tendo em vista que Vossa Senhoria deixou de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Valderedo Bertoldo Gomes, com o objetivo de votar a Lei Orçamentária para o ano de 2019, matéria de apreciação urgente pelo Poder Legislativo, cujas condutas omissas e reiteradas violam frontalmente o disposto nos art. 52, inciso IV, e com o art.54, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, todos combinados com o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967, **considerando-se Vossa Senhoria NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da data da ciência deste documento,** especialmente para assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, apresentando a defesa que lhe é garantida pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como com fulcro no art.54, paragrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e, com base no o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967.

Sem mais.

Assino a presente.

Ipanguaçu/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor. Vereador,

**RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **COMUNICO** a Vossa Senhoria a instauração do processo administrativo disciplinar, para apurar suas condutas omissas reiteradas, tendo em vista que Vossa Senhoria deixou de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo

Senhor Valderedo Bertoldo Gomes, com o objetivo de votar a Lei Orçamentária para o ano de 2019, matéria de apreciação urgente pelo Poder Legislativo, cujas condutas omissas e reiteradas violam frontalmente o disposto nos art. 52, inciso IV, e com o art.54, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, todos combinados com o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967, **considerando-se Vossa Senhoria NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da data da ciência deste documento,** especialmente para assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, apresentando a defesa que lhe é garantida pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como com fulcro no art.54, paragrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e, com base no o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967.

Sem mais.

Assino a presente.

Ipanguaçu/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor. Vereador,

**LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **COMUNICO** a Vossa Senhoria a instauração do processo administrativo disciplinar, para apurar suas condutas omissas reiteradas, tendo em vista que Vossa Senhoria deixou de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Valderedo Bertoldo Gomes, com o objetivo de votar a Lei Orçamentária para o ano de



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

2019, matéria de apreciação urgente pelo Poder Legislativo, cujas condutas omissas e reiteradas violam frontalmente o disposto nos art. 52, inciso IV, e com o art.54, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, todos combinados com o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967, considerando-se Vossa Senhoria NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, apresentando a defesa que lhe é garantida pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como com fulcro no art.54, paragrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e, com base no o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967.

Sem mais.

Assino a presente.

Ipanguaçu/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**

**Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN**

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor. Vereador,  
**JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, COMUNICO a Vossa Senhoria a instauração do processo administrativo disciplinar, para apurar suas condutas omissas reiteradas, tendo em vista que Vossa Senhoria deixou de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Valderedo Bertoldo Gomes, com o objetivo de votar a Lei Orçamentária para o ano de 2019, matéria de apreciação urgente pelo Poder Legislativo, cujas condutas omissas e reiteradas violam frontalmente o disposto nos art. 52, inciso IV, e

com o art.54, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, todos combinados com o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967, considerando-se Vossa Senhoria NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, apresentando a defesa que lhe é garantida pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como com fulcro no art.54, paragrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e, com base no o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967.

Sem mais.

Assino a presente.

Ipanguaçu/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**

**Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN**

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor. Vereador,  
**JOILDO LOBATO BEZERRA**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, COMUNICO a Vossa Senhoria a instauração do processo administrativo disciplinar, para apurar suas condutas omissas reiteradas, tendo em vista que Vossa Senhoria deixou de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Valderedo Bertoldo Gomes, com o objetivo de votar a Lei Orçamentária para o ano de 2019, matéria de apreciação urgente pelo Poder Legislativo, cujas condutas omissas e reiteradas violam frontalmente o disposto nos art. 52, inciso IV, e com o art.54, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, todos combinados com o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967, considerando-se Vossa Senhoria NOTIFICADO, para os

devidos efeitos legais, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, apresentando a defesa que lhe é garantida pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como com fulcro no art.54, paragrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e, com base no o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967

Sem mais.

Assino a presente.

Ipanguaçu/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**

**Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN**

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor. Vereador,

**DOEL SOARES DA COSTA**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, COMUNICO a Vossa Senhoria a instauração do processo administrativo disciplinar, para apurar suas condutas omissas reiteradas, tendo em vista que Vossa Senhoria deixou de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Valderedo Bertoldo Gomes, com o objetivo de votar a Lei Orçamentária para o ano de 2019, matéria de apreciação urgente pelo Poder Legislativo, cujas condutas omissas e reiteradas violam frontalmente o disposto nos art. 52, inciso IV, e com o art.54, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, todos combinados com o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967, considerando-se Vossa Senhoria NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, apresentando a defesa que lhe é garantida pelo artigo 5º, inciso



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

LV, da Constituição Federal, bem como com fulcro no art.54, paragrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e, com base no o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967.

Sem mais.

Assino a presente.

Ipanguaçu/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA BERTOLDO  
GOMES**

*Presidente da Câmara Municipal  
de Ipanguaçu/RN*

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor. Vereador,

**REMO DA FONSÊCA  
SILVEIRA**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **COMUNICO** a Vossa Senhoria a instauração do processo administrativo disciplinar, para apurar suas condutas omissas reiteradas, tendo em vista que Vossa Senhoria deixou de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Valderedo Bertoldo Gomes, com o objetivo de votar a Lei Orçamentária para o ano de 2019, matéria de apreciação urgente pelo Poder Legislativo, cujas condutas omissas e reiteradas violam frontalmente o disposto nos art. 52, inciso IV, e com o art.54, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, todos combinados com o art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967, **considerando-se Vossa Senhoria NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da data da ciência deste documento,** especialmente para assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, apresentando a defesa que lhe é garantida pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como com fulcro no art.54, paragrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e, com base no o

art. 8º, inciso III do Decreto Lei Nº201, de 27 de Fevereiro de 1967

Sem mais.

Assino a presente.

Ipanguaçu/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA BERTOLDO  
GOMES**

*Presidente da Câmara Municipal  
de Ipanguaçu/RN*

### **LEIS E DECRETOS**

(Sem matérias nesta edição)

### **COMARCA DE IPANGUAÇU**

(Sem matérias nesta edição)

**ESPAÇO  
NÃO  
UTILIZADO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU  
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 -  
CENTRO.**

**IPANGUAÇU/RN  
CEP – 59508-000  
TELEFAX: (84) 3335-2540**